

## **Estudo Técnico Preliminar 018/2026**

### **1. Informações Básicas**

Número do processo: 033/2026.

UASG: 981083.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **2. Objeto**

Trata-se de estudo técnico preliminar solicitado pela Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral do município de Francisco Santos – PI, a fim de subsidiar aquisição dos Serviços de Licenciamento de plataforma de gestão pública, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, conforme condições e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

### **3. Descrição da Necessidade da Contratação**

Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade da “*Contratação* de empresa para Prestação dos Serviços de Licenciamento de plataforma de gestão pública, com aplicação web e mobile, implantação, conversão, migração e armazenamento de dados, respeitando as normativas da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, integração entre os módulos em portal único, conforme a Lei nº 14.129 de 30 de setembro de 2021 e Lei nº 14.063/2020, bem como treinamento, suporte e atendimento presencial e remoto, conforme módulo disposto na descrição detalhada,” e demais condições especiais e cláusulas particulares, conforme estudo a ser definido no termo de referência e contrato.

Justifica-se a necessidade de aquisição de Serviços de Licenciamento de plataforma de gestão pública são de suma importância. Esta demanda refere-se à necessidade da Administração Municipal de Francisco Santos/PI de implantar uma plataforma de gestão pública integrada, com aplicação web e mobile, que permita a automação, a desburocratização e a modernização de processos administrativos. A ferramenta deverá possibilitar a execução de múltiplas funcionalidades em um portal único, com integração entre módulos voltados a documentos oficiais, ouvidoria, protocolo virtual, arrecadação municipal, gestão de tributos e regularização fundiária. Entre as principais aplicações, destacam-se: geração e tramitação digital de documentos oficiais com assinatura eletrônica; registro e acompanhamento de manifestações de cidadãos; abertura e tramitação de processos administrativos digitais; emissão de notas fiscais eletrônicas e gestão tributária; além do controle e regularização fundiária urbana. O sistema deverá respeitar integralmente as normas da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e as diretrizes da Lei do Governo Digital (Lei nº 14.129/2021), assegurando interoperabilidade, transparência, eficiência e segurança das informações. A contratação é essencial para aprimorar os fluxos internos, reduzir custos operacionais e garantir atendimento ágil e eficiente ao cidadão.

A Administração Pública moderna exige soluções que superem barreiras burocráticas e promovam eficiência em um cenário de demandas sociais cada vez mais complexas, com desafios crescentes para atender aos pleitos da sociedade de forma eficiente, transparente e ágil.

Uma gestão pública eficiente depende de planejamento, monitoramento e avaliação contínua. A plataforma de gestão integrada reúne dados de diversas secretarias e órgãos, permitindo uma visão abrangente e em tempo real das ações, facilitando o planejamento estratégico e a identificação de prioridades. Permitindo também, uma melhor comunicação e alinhamento entre diferentes setores da prefeitura através da gestão de agendas, tarefas, projetos e desempenho organizacional.

3.4. Nesse contexto, o uso de uma plataforma de gestão integrada tem se apresentado como uma ferramenta essencial para modernizar processos, otimizar recursos e melhorar a qualidade dos serviços da Administração Pública, pois ela reúne, num único ambiente, informações e funcionalidades de diferentes áreas, o que aumenta a produtividade da equipe e favorece a tomada de decisões mais certeiras.

#### **4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

A empresa a ser contratada deverá apresentar plataforma tecnológica consolidada e comprovadamente utilizada por outros entes públicos, que atenda integralmente às exigências legais e às necessidades funcionais do município. São requisitos mínimos:

- Licenciamento de solução integrada e modular, com interface web e mobile;
- Funcionalidades específicas para documentos oficiais, ouvidoria, protocolo virtual, arrecadação, tributos e regularização fundiária;
- Implantação, conversão, migração e armazenamento de dados de forma segura, conforme a LGPD;
- Suporte técnico e manutenção corretiva, preventiva e evolutiva;
- Treinamento completo aos servidores públicos usuários da plataforma;
- Atendimento técnico presencial e remoto;
- Garantia de integração entre os módulos e interoperabilidade com sistemas federais e estaduais, quando aplicável.

A contratada deverá demonstrar capacidade técnica e operacional, além de possuir equipe qualificada para implantação e acompanhamento do sistema.

#### **5. Área Requisitante**

<b>Área Requisitante</b>	<b>Responsável</b>
Secretaria Governo e Administração – SEGOV	Lívia Rodrigues dos Santos Carvalho

#### **6. Levantamento de Mercado**

Neste tópico urge a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente a necessidade administrativa alinhadas aos princípios constitucionais que regem a administração pública.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Os servidores da administração foram orientados a realizarem ampla pesquisa de mercado, incluindo pelo menos uma pesquisa do Painel de Preços do Governo Federal e no Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - PI.

Foi realizado levantamento junto a empresas que fornecem soluções de gestão pública digital, constatando-se que o número de fornecedores com tecnologia proprietária e capacidade de integração completa em portal único é reduzido. Observou-se ainda que algumas plataformas ofertadas no mercado são segmentadas por módulos independentes, o que inviabiliza a interoperabilidade total exigida. Diante disso, verificou-se que apenas empresas detentoras de sistemas integrados, desenvolvidos especificamente para administrações públicas e compatíveis com as normas da LGPD e do Governo Digital, possuem condições técnicas de atender plenamente ao objeto pretendido, caracterizando a inviabilidade de competição e justificando o enquadramento da contratação como inexigibilidade de licitação.

## 7. Descrição da Solução Como Um Todo

A solução proposta mais vantajosa é a contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Licenciamento de plataforma de gestão pública, com aplicação web e mobile, implantação, conversão, migração e armazenamento de dados, respeitando as normativas da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, integração entre os módulos em portal único, conforme a Lei nº 14.129 de 30 de setembro de 2021 e Lei nº 14.063/2020, bem como treinamento, suporte e atendimento presencial e remoto, conforme relatório da Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral emitido através do DFD nº 018/2026/SEGOV, destinados as atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL, em regime de execução indireta e de forma contínua, constantes nos autos, o relatório em questão demonstra de forma detalhada todas as características dos bens que deverão ser licitados.

A solução para eventual aquisição de serviço de Licenciamento de plataforma de gestão pública, que são usados para as atividades gerais da administração ligados às atividades administrativas e nas áreas da prefeitura, durante 12(doze) meses, conforme a solicitação expressa da Secretaria Municipal Demandante. Todos os demais, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

A solução mais adequada consiste na contratação direta, via dispensa de licitação, de empresa detentora de plataforma própria e integrada de gestão pública, com tecnologia comprovadamente funcional, aderente às necessidades do município e em conformidade com as legislações vigentes. Essa alternativa garante a continuidade das atividades administrativas, a integração total dos módulos e a segurança no tratamento dos dados, eliminando retrabalhos e reduzindo custos operacionais com múltiplos sistemas. Além disso, a adoção de um portal único assegura maior transparência, padronização de processos e facilidade de acesso por parte dos cidadãos e servidores. Nesse sentido, após analisar-se aqui a descrição da necessidade, conforme manifestado pela área requerente, a descrição do requisitos técnicos inerentes à demanda e à contratação, a análises das soluções disponíveis no mercado para atendimento à demanda, e suas perspectivas positivas e negativas, depreende-se que a solução mais acessível e viável de ser operacionalizada no Licenciamento de plataforma de gestão pública para atender a necessidade da secretaria demandante.

### **Da Solução escolhida, levando em consideração o ciclo de vida do objeto:**

Foram avaliadas alternativas como o desenvolvimento interno de um sistema próprio ou a contratação de softwares independentes para cada área administrativa. O desenvolvimento interno mostrou-se inviável diante da ausência de equipe técnica especializada em programação e segurança de dados. Já a contratação de sistemas distintos para cada módulo traria problemas de integração, duplicidade de informações e altos custos de manutenção. Assim, concluiu-se que a contratação da plataforma integrada existente no mercado, de titularidade de empresa especializada, é a única alternativa tecnicamente e economicamente viável, justificando a inexigibilidade.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei N° 8.078/1990.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa tomou como base as contratações feitas anteriormente pela. As estimativas de demandas para aquisição dos bens são relativos ao período dos últimos doze meses.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Catser	V. Unitário	V. Total
1	Implantação e parametrização do sistema SAAS.	Serviço	01	26077	3.720,00	3.720,00
2	Contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de Licenciamento de plataforma integrada de gestão pública, em portal único, com aplicação web e mobile, em conformidade com a Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital), para atender as necessidades do município de Francisco Santos/PI.	Mês	12	26077	5.096,25	61.155,00
<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO</b>						<b>64.875,00</b>
<b>SGGP – Sistema de Gerenciamento de Gestão Pública, composto pelos módulos abaixo:</b>						
<b>Módulo 01 – Protocolo virtual e processos eletrônicos:</b>						
Abertura de processos, geração inicial de documentos, upload de arquivos, assinaturas digitais, envio, recebimento, tramitação, juntada documental, despachos internos, pareceres, arquivamento e guarda em acervo digital, com integração ao sistema de gestão eletrônica de documentos em portal único.						
<b>Módulo 02 – Gestão tributária:</b>						
Emissão de notas fiscais eletrônicas em formatos PDF e XML, com geração de boletos e taxas tributárias, permitindo cruzamento de informações com os módulos de certidões e cadastro urbano imobiliário.						
<b>Módulo 03 – Atendimento digital ao contribuinte e serviços ao cidadão:</b>						
Cadastramento de cidadãos e contribuintes para abertura e acompanhamento de processos digitais, recebimento de notificações, registro de demandas junto à ouvidoria e acesso a painel unificado para emissão de documentos e serviços municipais, incluindo, entre outros, notas fiscais eletrônicas, certidões, alvarás, renovação de alvarás, emissão de débitos de IPTU, ITBI e TSU, com possibilidade de pagamento online em ambiente unificado.						
<b>Módulo 04 – Cadastro imobiliário digital, IPTU e TSU:</b>						
Cadastro de imóveis urbanos por aplicativo e geolocalização, com integração cartorial para acessos internos, observância ao padrão do Cadastro Imobiliário Brasileiro – CIB, emissão de taxas e disponibilização de acessos a cidadãos, empresas, gestores e servidores, por meio de aplicação web e mobile, com cruzamento de dados na base fazendária municipal.						
<b>Módulo 05 – Controle interno e gestão administrativa:</b>						
Controle interno, contemplando cadastro e gerenciamento de processos licitatórios, fornecedores, compras, saldos contratuais, controle de obras, controle de frota, controle de combustível, manutenção veicular e almoxarifado.						
<b>Módulo 06 – Gestão patrimonial:</b>						
Controle de bens móveis e imóveis desde a aquisição, com registro em tempo real, detalhamento da localização do ativo, painel de controle, definição de acessos e permissões, transferência de bens, atualização de localização, informações de depreciação, segurança das informações patrimoniais e emissão de termos de baixa e transferência.						
<b>Módulo 07 – Regularização fundiária urbana – REURB:</b>						
Gestão de processos de regularização fundiária urbana, com automatização de protocolos e documentos, organização de fluxos, apoio às análises técnicas e jurídicas e integração com o módulo de cadastro imobiliário.						
<b>Módulo 08 – Licenciamento ambiental:</b>						
Emissão e gestão de licenças ambientais municipais, permitindo automatização de rotinas, cruzamento de informações e apoio aos procedimentos realizados pelos setores competentes da Administração.						

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

O Valor Total Estimado **R\$ 64.875,00**.

De acordo com o [art. 5º da IN-SEGES/ME nº 65/2021](#), a pesquisa de preços está será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

*“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.*

*§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos”.*

Devido à especificidade da necessidade da contratação em tela, o preço varia de acordo com o tipo de serviço a ser realizado, o que dificulta assim a busca por uma contratação análoga. Dessa forma, nas consultas realizadas, buscando-se assim uma contratação que mais se aproxime com a contratação para os Serviços de Licenciamento de plataforma de gestão pública do objeto em tela.

Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

- D. M. da Silveira Júnior – ME – CNPJ: 07.155.696/0001-7400.
- Foco Smart LTDA – ME – CNPJ: 26.807.519/0001-70.
- Quarkdo Tecnologia LTDA – ME – CNPJ: 38.492.456/0001-99.
- Oberto Prata Gois – EPP – EPP – CNPJ: 36.709.427/0001-00.

O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do [artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65 /2021](#).

#### **SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS**

- D. M. da Silveira Júnior – ME – CNPJ: 07.155.696/0001-74000 – R\$ 65.100,00.
- Foco Smart LTDA – ME – CNPJ: 26.807.519/0001-70 – R\$ 64.500,00.
- Quarkdo Tecnologia LTDA – ME – CNPJ: 38.492.456/0001-99 – R\$ 65.400,00.
- Oberto Prata Gois – EPP – EPP – CNPJ: 36.709.427/0001-00.

#### **METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO**

A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços junto aos fornecedores, em razão dos demais orçamentos não refletirem a realidade das condições da manutenção (tipo de problema, logística, localização do equipamento).

O preço estimado da contratação é **R\$ 64.875,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais)** para os serviços de Licenciamento de plataforma de gestão pública para atender as necessidades do Município de Francisco Santos-PI, conforme memória de cálculo abaixo:

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a [IN SEGES/ME nº 65/2021](#), certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Nos preços informados nos orçamentos acima estão inclusos todos os encargos, impostos e fretes e o que se fizer necessário para a formação do preço.

Com base na tabela de quantitativo do item 8, o valor estimado dessa contratação é de **R\$ 64.875,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima assim distribuído:

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Governo e Administração – SEGOV	Lívia Rodrigues dos Santos Carvalho

## 10. Justificativa Para Parcelamento ou Não do Objeto

Nos termos do [art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em regra, conforme disposições estabelecidas na [alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21](#), o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Opta-se por não parcelar o objeto, considerando que os módulos de documentos, ouvidoria, protocolo, arrecadação, tributos e regularização fundiária são interdependentes e compõem uma única solução integrada. O parcelamento poderia comprometer a interoperabilidade dos dados e a segurança das informações, além de gerar inconsistências operacionais e aumento de custos administrativos. A execução unificada do objeto garante maior eficiência técnica e melhor desempenho global do sistema.

## 11. Contratações Correlatas/Interdependentes

É importante a continuação dos trabalhos prestados para melhor andamento dos Setores.

O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação dos serviços e operacionalização dos serviços, podem ser supridos com a contratação ora proposta.

Assim para a execução deste serviço não será necessária outra contratação cujas atividades são correlatas ou interdependentes. O objeto desta contratação é usual no mercado e praticada anualmente no âmbito dos órgãos da Administração Pública.

## 12. Alinhamento Entre Plano Anual de Contratações e o Planejamento

As instituições e órgãos da Administração Pública têm o dever de alinhar suas propostas de contratação com seus planos organizacionais, o que evita contratações desalinhadas com os objetivos estabelecidos e gastos em iniciativas poucas produtivas para a organização. Por isso que a administração pública municipal deve ter planos institucionais que demonstre quais são os seus objetivos, metas e iniciativas que desejam desenvolver no médio prazo, pois estes servirão de base para as contratações realizadas pelos departamentos de administração, principalmente voltada aos serviços de apoio administrativo.

O alinhamento da proposta de contratação foi feito em consonância com o planejamento estratégico da PMFS/PI e os programas, projetos e atividades estabelecidos nos instrumentos de orçamento do governo municipal (PPA, LDO e LOA). O atual planejamento estratégico da PMFS/PI encontra-se disponível no sítio <https://franciscosantos.pi.gov.br/franciscosantos/portalanoticias>.

O desempenho dos processos relacionados aos objetivos estratégicos definidos será satisfatório desde que sejam executadas as atribuições institucionais da PMFS/PI. Contratação consta no Plano de gerenciamento da contratação.

A contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral para exercício do ano 2026, conforme o disposto no [art. 176 da Lei nº 14.133/2021](#), passando pelo conhecimento dos gestores superiores, desde esta fase de planejamento, por entender a importância dos serviços para garantir um dos eixos estratégicos do Plano de Gestão 2025-2028, que é Promover infraestrutura física para viabilizar ações de melhoria da qualidade de vida.

O Plano Anual de Contratações para exercício do ano 2026, foi publicado no PNCP no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, **ID PCA PNCP**, 06553713000169-0-000003/2026, **Unidade**, 981083 - Prefeitura Municipal de Francisco Santos, **Data Publicação no PNCP** em 07/11/2025.

### **13. Providências a Serem Adotadas Pela Administração Previamente à Celebração do Contrato**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no presente documento, isto é, a contratação de empresa especializada para fornecimento, de forma contínua, para aquisição dos Serviços de Licenciamento de plataforma de gestão pública, destinadas a Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Administração do município de Francisco Santos – PI, após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo normas legais aplicáveis, conforme determina o [inciso X do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; ([inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

Designação do fiscal de contrato para o acompanhamento da execução do objeto;

Designação do gestor de contrato para o acompanhamento da execução do objeto;

Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no presente documento, isto é, a contratação de empresa especializada aquisição dos Serviços de Licenciamento de plataforma de gestão pública, para atender as necessidades do município de Francisco Santos – PI, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

#### **14. Impactos Ambientais**

Não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação, uma vez que o objeto consiste em serviços comuns.

#### **15. Viabilidade da Contratação**

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. ([Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020](#)).

Diante do exposto descrito acima, entende que é **VIÁVEL** a contratação da solução demandada conforme as análises.

##### **Justificativa da Viabilidade:**

Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

Após análise da contratação declaramos viável a contratação pelo seu resultado eficaz e eficiente.

#### **16. Cronograma de Execução**

A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, com adoção de cronograma alinhado a Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral.

#### **17. Prazo de Entrega do Objeto**

Vigência da Contratação: 12 (doze) meses.

Endereço da entrega dos objetos se dará no Município de Francisco Santos - PI, Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro – CEP: 64.645-000.

O prazo de entrega será em até 05 dias após a emissão da OF, sendo o horário para entrega de segunda a sexta- feira das 7h às 13h.

A garantia se dará conforme estabelecido na [Lei nº 8.078/90 – CDC](#).

#### **18. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos**

Com a implantação da plataforma de gestão pública integrada, espera-se alcançar a digitalização completa dos fluxos administrativos municipais, eliminando o uso de papel, reduzindo prazos e

garantindo a rastreabilidade e segurança das informações. Espera-se ainda maior eficiência na arrecadação municipal, transparência nos processos administrativos, melhor atendimento ao cidadão e conformidade com a LGPD. A solução trará ganhos de produtividade, padronização das rotinas administrativas e fortalecimento da governança digital no município de Francisco Santos/PI.

## 19. Indicação dos Integrantes da Equipe de Planejamento

**Autoridade imediata:** Lívia Rodrigues dos Santos Carvalho.

**Gestor de Contrato:**

Titular: **Marinalva Ana de Jesus Carvalho**, CPF nº 451.267.123-49, e-mail: [gal.anajeses@hotmail.com](mailto:gal.anajeses@hotmail.com), telefone (89) 98114-8719 e Matrícula nº 00010519.

Suplente: Ramon Carlos de Sousa, CPF nº 041.817.443-10, e-mail: [ramon.carlos18@hotmail.com](mailto:ramon.carlos18@hotmail.com), telefone: (89) 98143-8742 e matrícula nº 000649.

**Fiscal do Contrato:**

Titular: **Marília Maria Santos Silva Lima**, CPF nº 018.211.233-01, e-mail: [marilha\\_2014@hotmail.com](mailto:marilha_2014@hotmail.com), telefone: (89) 98109-8075, matrícula nº 000494.

Suplente: Graciene Maria Rodrigues Silva, CPF nº 010.161.573-63. E-mail: [gracienerodriguesane@hotmail.com](mailto:gracienerodriguesane@hotmail.com), telefone (89) 98108-5594, matrícula nº 000162.

Francisco Santos – PI, 22 de abril de 2026.

---

**RAMON CARLOS DE SOUSA**

Técnico da Secretaria Municipal de Governo  
CPF nº 041.817.443-10 – Matrícula: 000649

---

**LÍVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO**  
Secretária Municipal de Governo e Administração Geral  
903.938.723-00 – Matrícula: 000082